



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR Nº 02/2012

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE** com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 - Bairro Nossa Senhora do Rosário São José - SC – Brasil, CNPJ Nº 83 900 522/0001-77, por intermédio da **Gerência de Capacitação, Extensão e Articulação - GECEA** torna público que fará realizar o processo de credenciamento de docente colaborador para prestação do serviço constante do objeto do presente edital, nos termos e condições previstas neste instrumento e nas legislações vigentes relacionadas à espécie.

1 - Do Objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto a pré-qualificação de profissional – pessoa física - para atuar como Docente Colaborador no curso: “**Avaliação e tratamento das disfagias orofaríngeas**”, a ser realizado entre os dias **30 e 31 de outubro de 2012, com 24 horas/aula, no Campus da FCEE.**

1.2. Entende-se por Docente Colaborador o prestador de serviço técnico especializado, **com formação em fonoaudiologia; titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*¹ (mestrado) na área da disfagia; aperfeiçoamento em disfagias orofaríngeas; experiência comprovada na área da fonoaudiologia clínica com intervenção em pacientes disfágicos, com publicação mínima de resumos expandidos em anais de congressos sobre disfagia.**

1.3. O Docente Colaborador pré-qualificado irá compor o sistema de banco de dados de docentes, com informações sobre profissionais pré-credenciados, com experiência comprovada em docência e prática terapêutica ou por serem servidores públicos, profissionais autônomos, pessoas físicas habilitados para prestarem serviços de docente ou palestrante na FCEE.

2 – Do Credenciamento

2.1. Os interessados em participar do presente edital, deverão efetuar o pré-cadastro, nos moldes do Anexo I deste edital e encaminhá-lo ao endereço: gecea@fcee.sc.gov.br anexando (endereço) do currículo na Plataforma Lattes devidamente atualizado até a data estipulada no corpo deste edital.

2.2. O pré-credenciamento pelo presente edital poderá ser feito até o dia **11 de outubro de 2012.**

2.3. O deferimento ou indeferimento do pré-credenciamento será comunicado através do endereço eletrônico (*e-mail*) disponibilizado na solicitação de credenciamento.

2.4. A FCEE informará, dentre os candidatos, cujo pré-credenciamento foi deferido, aquele selecionado para ser docente colaborador para o curso, objeto deste edital.

¹ Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC

2.5. O selecionado, após ser informado, através do endereço eletrônico (*e-mail*), deverá encaminhar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, por meio do e-mail gecea@fcee.sc.gov.br ou fax (48) 3381-1660, os documentos solicitados, devendo as cópias da documentação completa exigida no item 5 do presente edital serem entregues à FCEE em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da seleção. A documentação completa exigida no item IV do presente edital deverá ser entregue pessoalmente ou pelos correios, na sede da FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José - SC - Brasil - CEP: 88.108.900, aos cuidados da **GECEA, das 08 horas às 17 horas.**

3 - Dos Critérios de Seleção

3.1. Havendo mais de um profissional pré-qualificado para este curso, caberá à Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador a seleção através dos seguintes critérios e pontuação:

3.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL

- a) 1 ponto para o título de graduado;
- b) 3 pontos para o título de especialista;
- c) 4 pontos para mestre; e
- d) 5 pontos para doutor.

3.3 **PARTICIPAÇÕES EM BANCAS EXAMINADORAS** – nos últimos cinco anos (limitada a acumulação até 3 pontos)

- a) 0,3 (três décimos) para Banca de Especialização;
- b) 0,5 (cinco décimos) para Banca de Mestrado; e
- c) 0,7 (sete décimos) para banca de Doutorado.

3.3 **COORDENAÇÃO OU ORIENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL** - nos últimos cinco anos (limitada a acumulação até 1 ponto)

- a) 0,1 (um décimo) para cada coordenação ou orientação de projetos de pesquisa ou extensão.

3.4 **ATIVIDADES DE ENSINO NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL** – nos últimos cinco anos (limitada a acumulação até 4 pontos)

- a) 0,2 (dois décimos) para ensino de graduação/por ano;
- c) 0,3 (três décimos) para ensino em disciplina/curso ministrado em curso de especialização;
- d) 0,4 (cinco décimos) para ensino em curso de mestrado;
- e) 0,5 (cinco décimos) para ensino em curso de doutorado.

3.5 **PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA MATÉRIA OBJETO DESTE EDITAL** - nos últimos 05 (cinco) anos (limitada a acumulação até 1 ponto)

- a) 0,2 (dois décimos) para cada artigo publicado em periódicos especializados nacionais com corpo revisor;
- b) 0,5 (cinco décimos) para cada artigo publicado em periódicos especializados estrangeiros com corpo revisor;
- c) 0,2 (dois décimos) para cada trabalho apresentado em congressos científicos;
- d) 0,5 (cinco décimos) para cada livro publicado;
- e) 0,2 (dois décimos) para cada capítulo de livro publicado;

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2. – Não será admitida a participação de profissionais que, na data de encerramento do procedimento, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3. A pré-qualificação é condição necessária, mas não suficiente para ser credenciado para atuar no curso, objeto deste edital;
- 4.4. A seleção para atuar como Docente Colaborador no curso, objeto deste edital, não implica em vínculo empregatício e sua atuação será definida por tempo pré-estabelecido em contrato específico;
- 4.5. A aprovação como pré-qualificado não implica em obrigatoriedade de contratação ou designação para curso, objeto deste edital;
- 4.6. A participação no processo seletivo implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O candidato selecionado para o curso objeto deste edital deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios a Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador para a habilitação jurídica:
- 5.1.2 Cédula de Identidade – RG;
- 5.1.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.4 Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP;
- 5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, mediante Certidões Negativas de Débito;
- 5.1.6 Prova de experiência na prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste edital mediante declaração fornecida por entidade pública e/ou privada;
- 5.1.7 Endereço do currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) devidamente atualizado;
- 5.1.8 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior;
- 5.1.9 Diplomas que atestem outros níveis de formação;
- 5.1.10 Cópia da Informação Funcional que comprova que o candidato integra um dos quadros de carreira da Administração Pública Estadual, quando for o caso.
- 5.2 Os documentos exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a realização do curso. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 5.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Presidente da Comissão.
- 5.4 Somente será (ão) autenticado(s) pela GECEA documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
- 5.5 Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. O julgamento será feito pela Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador, que analisará os pedidos de credenciamento realizados.

7 - DO VALOR HORA/AULA

7.1. Os valores de hora/aula são os fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 3.148, de 22 de março de 2010

(http://www.enabrasil.sc.gov.br/assets/anexos/pdf/a3221c8f6bee40879f178789bb2b71ad2012_06_22_19_37_12.pdf)

7.2. O candidato selecionado receberá quando convidado a atuar no curso, objeto deste edital, de acordo com o valor da hora/aula da titulação máxima comprovada.

7.3 As despesas decorrentes de passagens, traslado e hospedagens correm por conta da FCEE.

8 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para termino do credenciamento, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

a) A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador, que proferirá decisão em 24 (vinte e quatro) horas;

b) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do edital.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer pré-credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais pré-credenciados desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

8.5 As razões e contra-razões do inconformismo deverão ser protocoladas junto a Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador, no setor de protocolo da FCEE.

8.6 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador não terá efeito suspensivo.

8.7 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

b) Encerrados os prazos acima, o Presidente da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado,

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Ação	Item orçamentário	Fontes
Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE	11710	339036	120

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 – O participante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

10.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

10.4 – A Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site www.fcee.sc.gov.br ou ainda junto a GECEA, no endereço e horários mencionados no subitem 2.5, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha.

10.5.1 – O recolhimento da taxa deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita: 5703, obedecendo ao horário bancário.

10.6 - A participação no presente credenciamento implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

10.7 – Fica eleito o foro da Comarca de São José-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José – SC, 24 de setembro de 2012.

Rosemeri Bartucheski
Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE

Juliana Luchi Schnitz
Gerência de Capacitação, Extensão e Articulação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO, EXTENSÃO E ARTICULAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE COLABORADOR

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

PIS/PASEP: _____

Razão Social: _____

Inscrição INSS: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Formação Profissional: _____

Local de Trabalho: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço do Currículo Lattes: _____